

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 14/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO

Presidente:	- <i>António José Pires Almor Branco</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i> - <i>José Manuel Correia de Moraes</i> - <i>Carlos Fernando Avelens Freitas</i> - <i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i> - <i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>
Vereadores Ausentes	- <i>João Maria Casado Figueiredo</i>
Secretariou:	- <i>João Paulo Fraga</i> Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
Hora de Abertura:	- 09.30 Horas
Ata da Reunião Anterior	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
Outras Presenças:	- <i>Rui Manuel Fernandes</i> Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos
Local da Reunião:	- Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Ponte Velha.

----- O Senhor Vereador Dr. *CARLOS FREITAS* disse: Em relação à Ponte Velha a intervenção está terminada, a Ponte Velha do meu ponto de vista, tem um grave problema de segurança, refiro-me aos gradeamentos. Trata-se de uma área pedonal, muitas pessoas circulam ali, o que acontece é que os pais que levam os filhos pequenos não podem sequer largá-los da mão, porque o gradeamento não tem a altura mínima exigida em termos legais, mas corrijam-me se eu não estiver correto, tem cerca de 0,85 m de altura e deveria ter pelo menos 1,10 m e a distância entre as travessas é muito grande.

Não sei se há forma de intervir de maneira a retificar esse problema de segurança.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que vai colocar esse problema à consideração dos Serviços.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

1. Presenças:

- **Reunião do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste.**

Dia 25 de junho, em Bragança, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a PSP de Mirandela, Bombeiros Voluntários de Mirandela e Confraria de N.ª Senhora do Amparo.**

Dia 25 de junho, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.



- **Seminário sobre “Imigração”.**

Dia 25 de junho, em Alfândega da Fé, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Convívio do Agrupamento de Escolas de Mirandela.**

Dia 25 de junho, na Escola Secundária de Mirandela, estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Sessão de Diálogos Diretos.**

Dia 26 de junho, no GAM, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Assembleia Geral da Agência para o Desenvolvimento do Vale do Tua.**

Dia 26 de junho, em Alijó, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vice-Presidente Rui Magalhães.

- **Festa do Final do Ano Letivo 2014/2015 do Jardim de Infância da Praça do Mercado.**

Dia 26 de junho, na ASMAM, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Torneio de Encerramento da Época Desportiva da Associação para o Desenvolvimento de S. Pedro Vale do Conde.**

Dia 27 de junho, em S. Pedro Vale do Conde, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Comemoração do 26.º Aniversário da vila de Torre de Dona Chama.**

Dia 28 de junho, em Torre de Dona Chama, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Inauguração do Gabinete de Apoio ao Município em Torre Dona Chama, com a presença do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, Joaquim Cardoso da Costa.**

Dia 28 de junho, em Torre de Dona Chama, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Visita ao Gabinete de Apoio ao Município de Mirandela do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, Joaquim Cardoso da Costa.**

Dia 28 de junho, em Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Apresentação do cartaz das Festas da Cidade e em Honra de N.ª Sr.ª do Amparo.**

Dia 28 de junho, no Santuário N.ª Sr.ª do Amparo, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Cedães, António Martins.**

Dia 29 de junho, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião Ordinária do Conselho Diretivo da AMTQT.**

Dia 30 de junho, em Macedo de Cavaleiros, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vice-Presidente Magalhães.

- **Sessão extraordinária da Assembleia Intermunicipal da AMTQT.**

Dia 30 de junho, em Macedo de Cavaleiros, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vice-Presidente Rui Magalhães.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia da Bouça, Nuno Patatas.**

Dia 30 de junho, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Abambres, José Madureira.**

Dia 30 de junho, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com a Presidente da Junta de Freguesia de S. Salvador, Cristina Passas.**

Dia 30 de junho, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Visita à Junta de Freguesia de Abreiro, José Fernandes.**

Dia 30 de junho, em Abreiro, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Conselho de Administração das Águas do Norte, SA.**

Dia 01 de julho, em Vila Real, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a FFC/FOCSA – Concessionária do Aterro Sanitário.**

Dia 01 de julho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com Gestitómé.**

Dia 01 de julho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com Cooperativa dos Produtores de Mel da Terra Quente Frutos Secos, CTRL**

Dia 01 de julho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a Comissão de Festas da N.ª Senhora do Ó.**

Dia 01 de julho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Torre D. Chama, *Fernando Mesquita*.**

Dia 01 de julho, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses.**

Dia 01 de julho, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com Parque Natural Regional do Vale do Tua.**

Dia 02 de julho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com Coordenador do Projecto Escolhas – Francisco Mendonça.**

Dia 02 de julho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com Junta de Freguesia de Frechas.**

Dia 03 de julho, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Seminário sobre a “Família do Século XXI”.**

Dia 03 de julho, em Tábua, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Visita à Junta de Freguesia de Vale de Salgueiro.**

Dia 03 de julho, em Vale de Salgueiro, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **IV Seminário Sobre a Democracia Local.**

Dia 04 de julho, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Carlos Freitas.

- **Inauguração da Casa Mortuária de Vilar de Ledra.**

Dia 04 de julho, em Vilar de Ledra, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela.**

Dia 06 de julho, no Auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Reunião Preparatória do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).**

Dia 06 de julho, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social (CLAS).**

Dia 07 de julho, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Ação de Formação PORDATA.**

Dia 07 de julho, na AMTQT, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Reunião com Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela.**

Dia 07 de julho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, António Branco.

- **Reunião da Comunidade Intermunicipal Terra de Trás-os-Montes (CIM-TTM).**

Dia 08 de julho, em Vila Flor, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

2. Eventos e outras ações:

- 28 de junho – Inauguração do Gabinete de Apoio ao Múncipe em Torre Dona Chama.



- 28 de junho – Comemoração do 26.º Aniversário da vila de Torre de Dona Chama.



- 28 de junho – Apresentação do cartaz das Festas da Cidade e em Honra de N.ª Sr.ª do Amparo.



- 04 de julho – IV Seminário Sobre a Democracia Local.



- 05 de julho – Inauguração da Casa Mortuária de Vilar de Ledra.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Informação Financeira.

----- Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar ao Executivo Municipal a seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 30 de junho:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2014	615.683,57 €
2.º Receita Cobrada	14.655.139,14 €
3.º Despesa Paga	13.710.916,68 €
4.º Saldo de Tesouraria	944.222,46 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	16.749.183,94 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	7.177.911,71 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: Informo que o Senhor Vereador João Casado não pode estar presente por motivos profissionais.



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador ausente.

01/04 – Aprovação da ata de 29 de junho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 29 de junho de 2015.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO Administrativa e de fiscalização.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 06 de julho, pelo Senhor Vereador Dr. *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 05/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 de maio e 6 de julho de 2015

Pedidos de Informação Prévia Deferidos

8/15 – Marisa da Conceição Valdez Caseiro – Construção de um armazém agrícola – Lugar de Lamigueiro – Quintas – Vale de Gouvinhas;

9/15 – José Maria Peres – Alteração de uso de um cabanal para armazém agrícola - Largo da feira – Vale de Salgueiro;

10/15 – João dos Santos Pilão – Alteração de uso de habitação para armazém agrícola – Largo da Feira - Vale de Salgueiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 05/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 10 de abril e 6 de julho de 2015.

Autos de Embargo

Despacho de 24/06/2015 – Alberto dos Santos Amendoeira – Ampliação da sua casa de habitação, com a área de 60m², sita em Abambres - Estrada Nacional – obra pintada e rebocado com portas e janelas, faltando rebocos interiores e rebocos de muros exteriores, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 12/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 22 de junho e 6 de julho de 2015.

Autorizações de Utilização Deferidas

40/15 – Manuel António Teixeira – Habitação – Suções;

41/15 – Sérgio Tiago Rosa Ferreira – Armazém agrícola – Cabreira – Lamas de Orelhão.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 12/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 22 de junho e 6 de julho de 2015.

Licenciamentos Deferidos

445/82 – José Manuel Rocha dos Santos Barreira – Instalação de um estabelecimento de bebidas - café - Edifício Variante – Praceta Eduardo Faria, lote 7- R/chão - Mirandela;

23/13 – Marc André Ricardo Silva – Construção de um armazém agrícola – Passos;



31/15 – Manuel Leopoldo Nunes – Alteração com ampliação de um palheiro para arrumos agrícolas – Lugar do Fundo da Vila – Vale de Asnes.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 08 de julho, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 01 de julho, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 178/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, durante o mês de junho de 2015.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó	Golfeiras	Ruído
Comissão de Festas de Torre de Dona Chama	Torre de D. Chama	Ruído
Confraria Nossa Senhora do Amparo	Mirandela	Ruído
Comissão de Festas de Agueiras	Agueiras	Ruído
Comissão de Festas de Frechas	Frechas	Ruído
Comissão de Festas de Valongo das Meadas	Valongo das Meadas	Ruído
Confraria Nossa Senhora do Amparo	Mirandela	Ruído
Moto Clube de Mirandela	Mirandela	Improvisado
Moto Clube de Mirandela	Mirandela	Ruído
Comissão de Festas de Milhais	Milhais	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Maior	Vale de Maior	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 – OA – Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela – Vereador do CDS/PP – *Carlos Freitas*.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. *CARLOS FREITAS* em 08/07/2015, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.

A Constituição da República Portuguesa confere a todos os cidadãos o direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidade de acesso escolar, considerando ainda que, as grandes dificuldades socioeconómicas que caracterizam hoje a sociedade portuguesa, constituem para muitos, um forte impedimento ao acesso, frequência e conclusão do ensino superior.

É um dever das autarquias locais, apoiar, na medida das suas possibilidades, os seus municípios na prossecução dos seus estudos de nível superior. Atendendo que as diferenças económicas e sociais não devem ser fatores impeditivos do acesso à educação e formação, o município deve instituir um sistema de bolsas de estudos especialmente dedicados a alunos do ensino superior e, ao mesmo tempo, estabelecer de forma clara e objetiva os critérios de atribuição dos apoios ao prosseguimento de estudos através da elaboração de um regulamento municipal que verse sobre estas matérias.

Nestes termos, a atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Mirandela tem por finalidade apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta dos necessários meios económicos, se veem impossibilitados de o fazer;

Pelo exposto, o vereador do CDS-PP, propõe que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea d) e h) do n.º 2 do artigo 23 e alínea k), u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, mais concretamente o n.º 1 do artigo 98.º do Anexo do referido Diploma Legal, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.”



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.

04 – OA - Proposta Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Utilização do Campo Desportivo Reginorde e de Alteração dos Regulamentos de Utilização da Piscina Municipal de Mirandela e do Pavilhão Inatel.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 23/06/2015 , com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Utilização do Campo Desportivo REGINORDE e de Alteração dos Regulamentos de Utilização da Piscina Municipal de Mirandela e do Pavilhão Inatel.

A implementação de infraestruturas desportivas que pretendem ir de encontro às necessidades e densidade da população e cuja rentabilização deve ser programada e assegurada para que se proporcionem variadas atividades desportivas e que vão de encontro à criação de hábitos desportivos e saudáveis, leva à necessidade de criação de regulamentação pela qual se deverá reger a utilização e funcionamento das instalações.

Neste sentido, pretende-se elaborar uma proposta de Regulamento de Utilização do Campo Desportivo REGINORDE, recentemente criado e cuja utilização deve ser orientada por princípios e regras de conduta, que permitam a sua utilização e rentabilização cuidada ao longo dos anos. Tendo ainda em conta o facto das Instalações Desportivas da Piscina Municipal de Mirandela e do Pavilhão Desportivo Inatel, já se encontrarem em funcionamento há alguns anos, sem que nunca se tenham alterado e adequado os seus Regulamentos de Utilização à realidade de cada uma das instalações, propõe-se uma nova elaboração dos mesmos Regulamentos.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e no disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, mais concretamente o n.º 1 do artigo 98.º do Anexo do referido Diploma Legal, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Utilização do Campo Desportivo REGINORDE, e de alteração dos Regulamentos da Piscina Municipal de Mirandela e do Pavilhão Desportivo INATEL.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Utilização do Campo Desportivo Reginorde e de Alteração dos Regulamentos de Utilização da Piscina Municipal de Mirandela e do Pavilhão Inatel.

05 – OA – Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Através do Regulamento de Participação Cívica, aprovado em Reunião da Câmara Municipal de Mirandela de 23 de março de 2015 e em Sessão da Assembleia Municipal de Mirandela de 30 de abril de 2015, no seu artigo 41º, o Município de Mirandela assume o compromisso de implementar o Orçamento Participativo como um processo de participação dos cidadãos na tomada de decisão sobre os investimentos públicos municipais, constituindo uma nova forma de governação assente na participação direta dos cidadãos na identificação dos problemas e das necessidades locais, na definição das prioridades, na implementação dos projetos, assim como na sua monitorização e avaliação.

Entendeu aí o Município de Mirandela que a participação dos cidadãos na sua vida e nos seus destinos é, para lá de um direito constitucionalmente garantido, uma obrigação para com a comunidade politicamente organizada. Ouvindo os cidadãos, o Município de Mirandela percebe a melhor as necessidades concretas das pessoas, toma opções mais conscientes e torna mais eficiente e eficaz a sua intervenção social e comunitária. Embora sujeita a apreciação técnica e jurídica, a juízos de oportunidade e a critérios de racionalidade financeira, a concretização das propostas e sugestões dos cidadãos dá sentido à democracia participativa e torna-a mais vivida e genuína.

O Município de Mirandela pretende que os cidadãos não se afastem da política convencional e que se sintam motivados para participar em eventos e atividades de natureza cívica e social e em contextos associativos e de voluntariado. Urge incrementar a sua participação na vida cívica da sua comunidade, reforçar os seus laços de pertença e de identidade e promover de várias formas o debate e a participação. Dessa forma será possível mobilizar os cidadãos e modificar a imagem negativa que eles têm da classe política que os governa e das instituições políticas que os devem servir.

A intervenção cívica não se deve bastar com o mero exercício do direito de sufrágio ou do direito de eleger e ser eleito. Deve ser muito mais do que isso e deve abarcar a possibilidade real de influenciar a tomada de decisões dos órgãos autárquicos do seu concelho e de ter espaços para dizer de sua justiça e para exprimir as suas ideias com bom senso e ponderação no respeito também dos direitos dos outros.



É nesse contexto que surge o Orçamento Participativo que, como um novo experimentalismo democrático, surgiu no Brasil em 1989, em Porto Alegre, e que depressa se propagou a outros países da América do Sul, da Europa e de África, embora com configurações e significados locais muito díspares e diferenciados. Essa cultura democrática partilhada procurou minorar a desilusão dos cidadãos dos sistemas políticos tradicionais e recuperar a confiança dos cidadãos nas instituições e na classe política em especial, estabelecendo uma relação de diálogo permanente com a população e desenvolvendo aos cidadãos uma intervenção mais próxima e decisiva na gestão pública local.

Dessa forma peculiar se consolida uma cultura de participação dos cidadãos e de práticas de cidadania ativa e de construção colectiva de soluções para os problemas locais, estreitando as relações entre as autarquias e os munícipes, reforçando os mecanismos de transparência e de credibilidade do poder local e aperfeiçoando a qualidade da democracia.

Este Regulamento tem como diplomas habilitantes os artigos 2.º, 48.º e 241.º da CRP, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os artigos 114.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 1º

Princípios gerais

1. O Orçamento Participativo de Mirandela, doravante designado OPM, pretende contribuir para o aprofundamento da democracia participativa, consagrada no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.
2. A Câmara Municipal de Mirandela divulgará por todos os meios o procedimento do OP através de informação atual, completa e compreensível.
3. A Câmara Municipal de Mirandela assegurará informação aos cidadãos sobre os contributos acolhidos e não acolhidos e as razões do não acolhimento, apresentando anualmente um relatório sobre o orçamento participativo.
4. Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OPM são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo a áreas mais restritas como, por exemplo, os idosos, jovens e crianças.

Artigo 2º

Âmbito Territorial

O OPM abrange todo o território do Concelho de Mirandela.

Artigo 3º

Objectivos

O processo do OPM obedece aos seguintes objetivos:

- a. Estimular o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na busca das melhores soluções para os problemas tendo em consideração os recursos disponíveis;
- b. Colaborar para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- c. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para aperfeiçoar a qualidade de vida no concelho;
- d. Ampliar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para fortalecer a qualidade da democracia.

Artigo 4º

Modelo de Participação

1. O OPM têm carácter deliberativo e os participantes podem apresentar propostas e votar as que consideram prioritárias, até ao limite orçamental estabelecido para o procedimento e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente regulamento e nas normas de execução a aprovar pelo Executivo.
2. Nos OP temáticos reportantes a investimentos na área da juventude, será diretamente envolvido e responsabilizado o Conselho Municipal da Juventude pelos meios e formas definidos nas Normas de Execução do OPM.

Artigo 5º

Componente orçamental

1. Ao OPM é atribuído um montante anual a definir anualmente pelo Executivo.
2. A Câmara Municipal de Mirandela compromete-se a cabimentar as propostas nas Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para os anos subsequentes ao ano da respetiva votação e a submetê-los à aprovação da assembleia municipal.

Artigo 6º

Ciclos do Orçamento Participativo



1. O OPM está organizado com base em dois ciclos de participação:
 - a) Ciclo de definição orçamental;
 - b) Ciclo de execução orçamental.
2. O ciclo de definição orçamental corresponde ao procedimento de apresentação de propostas, de análise técnica e de votação pelos munícipes.
3. O ciclo de execução orçamental consiste na concretização das propostas aprovadas e na sua entrega à população.

Artigo 7º

Fases da Definição Orçamental

O processo de OPM tem várias fases, nomeadamente:

- a. Preparação do procedimento;
- b. Recolha de propostas;
- c. Análise técnica;
- d. Audiência dos interessados;
- e. Votação das propostas;
- f. Apresentação dos resultados;
- g. Aprovação do orçamento.

Artigo 8º

Preparação do Procedimento

1. A preparação do procedimento corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo, nomeadamente:
 - a) Definição da metodologia;
 - b) Criação dos instrumentos de participação;
 - c) Determinação do montante a atribuir ao procedimento;
 - d) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo para o ano em curso.
2. No primeiro trimestre de cada ano procede-se a avaliação do OP do ano anterior.
3. Com base nessa avaliação, são aprovadas pelo Executivo as Normas de Execução do OP para o processo em curso.
4. Após a aprovação das referidas normas, inicia-se a preparação e divulgação do OP do novo ciclo anual.

Artigo 9º

Apresentação de Propostas

1. As propostas podem ser apresentadas por cidadãos com mais de 18 anos que estejam recenseados no concelho de Mirandela, devendo fazer prova disso quando solicitado, com excepção das ações dirigidas à juventude que admitem a participação de jovens com 16 ou mais anos.
2. As propostas devem ser sempre apresentadas em nome individual, não sendo aceites propostas em nome coletivo.
3. Estão impedidos de apresentar propostas os titulares dos órgãos autárquicos do Município e das Freguesias e de participar na votação, assim como os colaboradores desses órgãos diretamente envolvidos no procedimento.
4. A apresentação de propostas será efectuada:
 - a) Em sessões participativas com o objetivo de promover a apresentação de propostas e favorecer a definição coletiva das prioridades através de um debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica;
 - b) Presencialmente no GAM, no GACIP e nas sedes das Juntas e Uniões de Freguesias;
 - c) No portal do Município de Mirandela;
 - d) Em plataforma participativa criada para o efeito;
 - e) Através de carta ou mail institucional.
5. A apresentação de propostas será efectuada em formulário próprio disponibilizado aos cidadãos.
6. As propostas devem ser claras, referindo o proponente, os objectivos, os benefícios para a população, o local de implementação e uma previsão aproximada de custos;
7. Como parte da valorização das propostas, podem ser anexas fotos, mapas ou plantas de localização, assim como a possibilidade das equipas técnicas poderem reunir e escutar o proponente, para perceber os motivos e as linhas básicas da proposta e a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário será excluída.
8. Os projetos, a elaborar pela equipa técnica municipal, poderão não ser uma transcrição das propostas que lhe deram origem, sendo que pode haver projetos que, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos.



Artigo 10º

Áreas Temáticas

1. As propostas e projetos devem estar alinhados com a estratégia de desenvolvimento sustentável e de melhoria da qualidade de vida que tem vindo a ser seguida em Mirandela, ganhando assim enquadramento e coerência, nas várias áreas temáticas de intervenção municipal., entre outras:
2. As propostas devem respeitar, em princípio, apenas a investimentos ou à manutenção de espaços existentes que se enquadrem nas referidas áreas temáticas, podendo excepcionalmente abarcar projetos imateriais por decisão do Executivo inserida nas Normas de Execução.

Artigo 11º

Assembleias Participativas

1. As Assembleias Participativas visam a participação de todos os cidadãos e, em especial, daqueles que têm dificuldades de acesso aos meios digitais.
2. As Sessões são presididas pelo Presidente da CMM e são organizadas pelo GAP, pelo GAV e pelo GACIP.
3. Incluem o acolhimento e registo, a Mensagem de boas-vindas e a apresentação do OPM.
4. As sessões de participação funcionam com base na constituição de mesas constituídas por número ímpar de cidadãos apoiados por um moderador, que facilita e proporciona o diálogo e a troca de ideias entre os participantes.
5. Cada participante pode apresentar uma proposta para a realização de um projeto.
6. Por mesa, serão eleitas duas propostas com mais votos a favor, como as prioritárias para serem encaminhadas para análise técnica pelos serviços municipais.
7. Cada participante terá direito a três votos.
8. Quando uma mesma proposta é aprovada em várias mesas de debate, procede-se à fusão das mesmas numa única, validando-se a proposta na mesa onde obteve mais votos, sendo elegível nas outras mesas a proposta mais votada.
9. Todos os participantes são identificados através de folha de presenças.
10. De sessão será elaborada uma ata, com a descrição dos resultados alcançados.

Artigo 12º

Elegibilidade e exclusão das propostas

1. São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:
 - a. Se insiram no quadro de atribuições e competências próprias ou delegáveis no Município de Mirandela;
 - b. Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
 - c. Não ultrapassem os 12 meses de execução;
 - d. Serem compatíveis com os instrumentos de gestão territorial e outros projetos municipais;
 - e. Serem enquadráveis nos temas de desenvolvimento estratégico do Município de Mirandela;
 - f. Beneficiem a população em geral e não um grupo específico e muito limitado de pessoas.
2. São fundamento de exclusão as propostas que:
 - a. Configurem pedidos de apoio, vendas de serviços ou de interesse pessoal e único;
 - b. Sejam relativos a cobrança de receita ou funcionamento interno da CMM;
 - c. Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
 - d. Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
 - e. Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto, ou não serem tecnicamente exequíveis;
 - f. Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor.

Artigo 13º

Análise Técnica das Propostas

1. A **Coordenação Técnica** está a cargo do Director do Departamento de Coordenação Geral e dos dirigentes intermédios das unidades orgânicas, a quem compete constituir a Comissão de Análise Técnica das Propostas.
2. Cada Grupo Municipal designa um membro para acompanhar o trabalho da **Comissão Restrita de Análise Técnica** com quem esta reunirá, para esclarecimentos, discussão e recolha de sugestões, antes da apresentação da lista provisória e da lista definida posta a votação, às quais deverão também comparecer o Presidente da Câmara Municipal, ou quem ele designar, os Vereadores, o Presidente e os Secretários da Mesa da Assembleia Municipal, constituindo-se, assim, a **Comissão Alargada de Análise Técnica das Propostas**.
3. Compete, em especial, à Comissão Restrita de Análise Técnica das Propostas:
 - a. Verificar se as propostas estão em conformidade com o Regulamento do OP e com as Normas de Execução do OP, em especial a sua viabilidade técnica e financeira;



- b. Transformar as propostas em projectos técnicos, introduzindo os ajustes que se revelarem necessários;
 - c. Integrar, se justificável, várias propostas num só projeto técnico, caso a semelhança do seu conteúdo ou a proximidade espacial assim se justifique;
 - d. Quantificar os custos de cada um dos projectos, sem IVA incluído, e definir o prazo previsto para a execução.
 - e. Apresentar a lista de projetos aprovados a submeter a audiência de interessados;
 - f. Analisar as reclamações apresentadas sobre os projetos recusados ou excluídos de votação;
 - g. Apresentar a lista final a submeter a votação.
4. Poderá ser solicitado ao proponente alguma informação adicional sobre a proposta.
 5. A exclusão das propostas deve ser devidamente fundamentada e comunicada aos cidadãos proponentes.

Artigo 14º

Audiência de Interessados

1. Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública, através de editais nas juntas de freguesia, nos vários suportes de comunicação do município e no sítio da internet e redes sociais da Câmara Municipal de Mirandela, a lista das propostas aprovadas e não aprovadas, para que no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas pronúncias às quais será dada resposta no prazo máximo de 10 dias úteis.
2. Terminado o período de reanálise técnica previsto no número anterior, é divulgada através de edital a afixar nas juntas de freguesia, a lista final das propostas que passam à fase de votação, nos vários suportes de comunicação do município no sítio e redes sociais da Câmara Municipal de Mirandela.
3. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos serão posteriormente colocados a votação.

Artigo 15º

Votação das Propostas Finalistas

1. O sistema de votação das propostas finalistas deverá garantir que todos os cidadãos recenseados em Mirandela possam votar por uma única vez no OP genérico ou em cada um dos OP temáticos.
2. A enumeração das propostas será feita por ordem cronológica, tendo como referência o número de registo de entrada, e será apresentada publicamente pela ordem numérica de registo.
3. A votação decorre com respeito pelos princípios da liberdade de voto e do voto secreto, nos termos definidos nas Normas de Execução do OP.
4. O direito à votação é exercido pessoal e presencialmente, não sendo admitida qualquer forma de representação ou delegação.
5. Durante o período de votação, a Câmara Municipal de Mirandela poderá ainda realizar sessões públicas para promover a informação e ajudar no processo de voto, de acordo com as Normas de Execução definidas para cada edição.
6. A votação será eletrónica, em portal participativo criado para o efeito, e presencial nos locais a definir nas Normas de Execução do OP de cada ano através de boletim de voto depositado em urna.
7. O Município de Mirandela, nos postos público Internet e no GAM, e as Freguesias e Uniões de Freguesia disponibilizarão meios informáticos de apoio à votação eletrónica.
8. Nas votações presenciais, os cidadãos só podem votar na posse do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade.
9. Cada cidadão tem direito e o dever de votar em dois projectos do OPM ou de cada um dos OP temáticos, a existir.
10. Serão vencedores os projectos mais votados, desde que tenham registado um mínimo de 150 votos, até ao montante máximo definido pelo Executivo nas Normas de Execução do OP.
11. Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado, a Câmara Municipal optará entre reforçar a dotação do OP até ao valor em falta.
12. Em caso de empate na votação, o critério de desempate será definido pela Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 16º

Apresentação dos Resultados

As propostas mais votadas serão apresentadas em cerimónia pública a promover pela Câmara Municipal de Mirandela e posteriormente publicadas no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 18º

Aprovação do Orçamento

O Orçamento Participativo é elaborado e aprovado em simultâneo com a aprovação do orçamento municipal pelos órgãos municipais competentes, nos meses de Novembro e Dezembro e, excepcionalmente, no primeiro ano de implementação até Abril do ano de execução do Orçamento.

Artigo 19º



Fases do Ciclo de Execução Orçamental

O ciclo de execução do Orçamento Participativo é composto pelas seguintes fases:

- a. Projeto de execução;
- b. Contratação pública/administração direta pela autarquia;
- c. Adjudicação e/ou execução;
- d. Inauguração.

Artigo 20º

Projeto de Execução

1. O projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do projeto até à fase da sua inauguração.
2. Para a elaboração do projeto de execução, a Câmara Municipal de Mirandela recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimentos ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes.
3. De modo a envolver as comunidades beneficiárias dos projetos, poderá ser efetuada uma sessão de participação específica, por projeto, em cada comunidade, destinada a apresentar os traços preliminares do estudo prévio, recolher informação adicional e a mobilizá-las para a fase de concretização e posterior utilização e gestão.
4. Todas as propostas submetidas a votação, assim como os documentos anexos, passam a ser propriedade do Município de Mirandela.

Artigo 21º

Inauguração

Os projetos resultantes do Orçamento Participativo serão identificados enquanto tais através da colocação de uma placa identificativa com a menção do proponente.

Artigo 22º

Coordenação Política

O procedimento geral e a organização do OPM estará a cargo do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores em Regime de Permanência e dos membros dos gabinetes de apoio (GAP e GAV), tendo o apoio direto do GACIP.

Artigo 23º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas no âmbito da coordenação política do Orçamento Participativo.

Artigo 24º

Avaliação e Revisão do Regulamento do OP

O Regulamento do OP está sujeito a uma avaliação e revisão permanente.

Artigo 25.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato à publicação nos termos legais.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 06/072015, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Nos termos do número 1. do artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo, ínsito no Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, proponho à Câmara Municipal de Mirandela a submissão do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela a consulta pública para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2ª série do DR e no sítio institucional do Município de Mirandela.

No termos legais, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Mirandela, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento, podendo utilizar o endereço *gacip@cm-mirandela.pt*.”



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela a consulta pública para recolha de sugestões, por um período de 30 dias.

06 – OA – Rescisão por Mútuo Acordo na Administração Local. - Aníbal Manuel Teixeira Brêa.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Coordenador da Área Funcional de Recursos Humanos em 06/07/2015, com o seguinte teor:

“Assunto: Rescisão por Mútuo Acordo na Administração Local

1 – Enquadramento factual

Em cumprimento da informação/parecer solicitado pelo Exmo. Vereador a Tempo Inteiro Rui Fernando Moreira Magalhães, datado de 30 de junho de 2015, face ao requerimento apresentado pelo trabalhador desta Câmara Municipal Aníbal Manuel Teixeira Brea, no sentido de aceder, por sua vontade, ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, cumpre informar o seguinte:

2 – Enquadramento e análise jurídica

Deu entrada nesta Câmara Municipal a 30 de junho de 2015, um requerimento de Aníbal Manuel Teixeira Brea, trabalhador desta Câmara Municipal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na carreira e categoria de assistente técnico, manifestando a sua vontade em aceder ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local.

O Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local encontra-se regulamentado através da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, estabelecendo no n.º 1, do art.º 3.º, que o referido programa abrange todos os trabalhadores da Administração Local que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Tenham idade igual ou inferior a 59 anos;
- b) Sejam detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- c) Se encontrem pelo menos a cinco anos de atingir o limite de idade legal para aposentação que em cada caso lhes seja aplicável.

Os trabalhadores que manifestarem vontade expressa de aderir ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local (*cf.* n.º 4, do art.º 3.º), a compensação a atribuir corresponde à remuneração base mensal, acrescida dos suplementos remuneratórios atribuídos de forma permanente e calculados após as reduções que se encontrem em vigor no momento da sua determinação, n.º 1, art.º 4.º, ainda do mesmo diploma legal.

Assim, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do mesmo art.º 4.º, a compensação será calculada da seguinte forma:

- Trabalhadores inseridos nas carreiras gerais de assistente técnico e assistente operacional;

- o Idade inferior a 50 anos, 1,5 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de carácter permanente, por cada ano de serviço.
- o Idade compreendida entre os 50 e os 54 anos, 1,25 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de carácter permanente, por cada ano de serviço.
- o Idade compreendida entre os 55 e os 59 anos, 1 mês de remuneração.

- Trabalhadores inseridos nas carreiras cujo ingresso seja exigido a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior;

- o Idade inferior a 50 anos, 1,25 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de carácter permanente, por cada ano de serviço.
- o Idade compreendida entre os 50 e os 59 anos, 1 mês de remuneração base e suplementos remuneratórios de carácter permanente, por cada ano de serviço.

De salientar, que a idade relevante para efeito de cálculo da compensação é a detida pelo trabalhador à data do requerimento manifestando a sua vontade em aceder ao Programa de Rescisões (*cf.* n.º 4, do art.º 4.º), assim como, a compensação será aferida pelas condições de remuneração e suplementos remuneratórios reunidas no mês anterior à data de produção de efeitos do acordo de cessação (*cf.* n.º 2, do art.º 5.º).

Quanto ao tempo de trabalho relevante para efeitos de cálculo da compensação, nos termos do art.º 6.º, é contabilizado cada ano completo de antiguidade, independentemente da modalidade de relação jurídica de emprego público, sendo calculado proporcionalmente as eventuais frações de ano.

Refira-se ainda, que a autorização para a rescisão por mútuo acordo compete à câmara municipal, conforme estipulado na alínea a), do art.º 7.º, da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

Face ao exposto, importa agora perceber quais as condições de admissibilidade do trabalhador proponente ao Programa de Rescisões por Mútuo.

A data de nascimento do trabalhador é 5 de junho de 1962, tendo atualmente 53 anos de idade.

O trabalhador pertence ao Mapa de Pessoal do Município de Mirandela, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, integrado na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração mensal de 995,51 €, referente à 6.ª posição remuneratória, nível 11, da Tabela Única Remuneratória, acrescida do suplemento remuneratório “Abono para Falhas”, no montante de 93,41 €/mês, que o trabalhador tem vindo a auferir de forma continuada nos últimos dois anos.

Compulsado ainda o processo individual, à data do requerimento, 26 de junho de 2015, o trabalhador possui 29 anos, 4 meses e 26 dias de tempo de serviço relevante para cálculo da pensão a atribuir.



Por fim, outro requisito para adesão ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, é o trabalhador se encontrar a pelo menos cinco anos de atingir a idade legal para aposentação. Ora, no ano de 2015 e nos termos do art.º 1.º, da Portaria n.º 378-G/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o art.º 3.º-A da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, aditado pela Lei n.º 11/2014, de 6 de março, a idade normal de acesso à pensão de velhice é de 66 anos.

- Conclusões

Face ao exposto, o trabalhador que pretenda aceder ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local terá de reunir cumulativamente várias condições:

- Tenha idade igual ou inferior a 59 anos de idade, como vimos anteriormente, o trabalhador reúne esta condição;
- Seja detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Com a publicação, da agora revogada, Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o trabalhador transitou automaticamente para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cumprindo assim a presente condição;
- Encontrar-se a pelo menos 5 anos de atingir o limite legal para aposentação. Como acima referido, no ano de 2015, a idade legal para aposentação é de 66 anos, tendo o trabalhador 53 anos de idade, reúne também o presente requisito;
- Refira-se ainda que o trabalhador não se encontra a aguardar decisão de pedido de aposentação ou de reforma antecipada, nem se encontra em situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 12 meses, fatores estes de exclusão ao Programa supra citado.

Reunindo o trabalhador todos os requisitos de admissibilidade, importa agora determinar qual o montante da compensação a propor.

Assim, estando o trabalhador integrado na carreira de assistente técnico, tendo a idade de 53 anos, 29 anos, 4 meses e 26 dias de serviço e uma remuneração mensal de 995,51 €, acrescida do suplemento remuneratório “Abono para Falhas”, no montante de 93,41 €/mês, o montante da compensação a atribuir será no valor de: (1.088,92 € X 1,25) X 29 anos, 4 meses e 26 dias = **40.017,81 €**

Termina-se, referindo que compete ao órgão executivo da Câmara Municipal de Mirandela, sob proposta do Presidente da câmara municipal, a autorização para celebração de acordo de cessação do contrato de trabalho tendo em vista a extinção do posto de trabalho.

Não obstante, e sem prejuízo de mais douta opinião, submete-se à consideração superior.”

----- Vem acompanhada de ofício n.º 12598 de 30/06/2015, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga* em 07/07/2015, emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com a Informação prestada pelo Coordenador da Área Funcional de Recursos Humanos - *Ricardo Pires*, salientando-se que, nos termos do disposto da alínea a) do art.º 7.º, da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, a autorização da Rescisão por Mútuo Acordo deverá ser submetida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara à aprovação do Órgão Executivo (*cf.* art.º 10 n.º 3).”

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 08/07/2015, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo.
À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 1514 de 08/07/2015.

----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião, não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do presente acordo de cessação do contrato de trabalho com o trabalhador *Aníbal Manuel Teixeira Brêa*, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, tendo em vista a extinção do posto de trabalho, conforme proposto.

07 – OA – Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a Celebração de Contrato de Prestação de Serviços para “Contrato de Avença” – Diretor do Aeródromo Municipal de Mirandela

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 08/07/2015, com o seguinte teor:

“Proposta

Assunto: Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Contrato de avença - Diretor do Aeródromo Municipal de Mirandela”



Considerando, que todos os aeródromos devem ter um diretor que superintenda o respetivo funcionamento e assegure o cumprimento das leis e regulamentos em vigor, bem como dos procedimentos estabelecidos no manual do aeródromo, que o Município de Mirandela pretende contratar um Diretor para o Aeródromo Municipal de Mirandela que assegure todas as competências previstas no art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, na sua atual redação, bem como as previstas no Anexo da Circular de Informação Aeronáutica n.º 21/2010 do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P, propõe-se para o efeito, a nomeação do Sr. *Paulo Alexandre Monteiro Guilherme*, residente na avenida 25 de abril, n.º 284, 2.º Andar Esquerdo, 5370-202 Mirandela, titular do Cartão do Cidadão da República Portuguesa n.º 09860387 6 ZZ2, NIF: 200993615.

Em cumprimento do n.º 2 do art.º 25.º do supra identificado Decreto-Lei o nome que se indica mereceu prévia aprovação por parte da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) em 01 de julho de 2015, cuja notificação se anexa.

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 - Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, designada abreviadamente por “LOE 2015”, que aprovou o Orçamento do Estado para o corrente ano, estatuiu no seu artigo 75.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no “Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma”, “Secção V – Aquisição de serviços”, e mais propriamente nos n.ºs 5 e 12, que a emissão de parecer prévio vinculativo deverá ser proveniente dos órgãos competentes - sendo no caso das autarquias locais esta competência do órgão executivo municipal. O n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização nas autarquias locais, sendo os seguintes requisitos cumulativos os necessários para a instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

“a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”

No que respeita ao requisito previsto na alínea a), atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

Quanto ao requisito da alínea b), com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado um procedimento por “Ajuste Direto - Regime Normal”, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar durante o ano económico de 2015, no montante de 4.150,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, demonstrado pela Informação de Cabimento n.º 1508 de 08/07/2015, que se anexa.

No que respeita à alínea c) e face ao n.º 2 do art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se a inexistência de qualquer impedimento que obste ao convite a endereçar.

Relativamente à alínea d), o requisito da redução remuneratória não é legalmente exigível, em virtude do valor mensal a liquidar ser inferior a 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros) e por se tratar de um novo contrato a celebrar não se verificando idêntico objeto e, ou, contraparte.

Pretendendo-se assim convidar a apresentar proposta, na modalidade de contrato de avença, o Sr. *Paulo Alexandre Monteiro Guilherme*, residente na Avenida 25 de Abril, n.º 284, 2.º Andar Esquerdo, 5370-202 Mirandela, titular do Cartão do Cidadão da República Portuguesa n.º 09860387 6 ZZ2, NIF: 200 993 615, com inteira disponibilidade para o exercício da função de Diretor de Aeródromo e por o seu nome ter merecido prévia aprovação da ANAC.

O prazo contratual será de 36 meses, sendo certo que o valor global do contrato em causa para o período referido será de 29.880,00 euros (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta euros), a pagar mensalmente a importância de 830,00 euros (oitocentos e trinta euros), estando o contrato isento do IVA, de acordo com o artigo 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e 12 do artigo 75.º, da LOE 2015, no n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de avença para Diretor do Aeródromo Municipal de Mirandela, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da citada portaria.

A decisão de contratar com vista à formalização do procedimento pré-contratual cabe ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

À consideração do Órgão Executivo.”

----- Vem acompanhada de ofício da ANAC e de processo de despesa, que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador Dr. *CARLOS FREITAS* disse: Gostava de saber em relação ao Protocolo, se ambas as partes estão a respeitar o Protocolo que foi estabelecido há uns anos? E a segunda prende-se com a formação neste contexto de trabalho, se este



Diretor tem formação específica, porque o anterior Diretor tinha-a e se não tem, se a Câmara Municipal vai diligenciar nesse sentido, porque as funções de Diretor do Aeródromo ainda têm uma certa complexidade técnica.

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: Relativamente à segunda questão, a pessoa em causa não tem ainda a formação específica, o que era exigido numa primeira fase para ser Diretor era disponibilidade total e residência onde exerce as funções e está previsto em conjunto com o Aeroclube fazer a formação necessária.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Só queria saber que critérios levaram à indicação desta personalidade e não de outra? Nada me move contra a pessoa em questão, não a conheço, mas gostaria de saber quais os critérios que serviram de suporte à escolha desta pessoa, uma vez que não tem formação específica?

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: Para este caso não era fácil arranjar uma pessoa com formação específica, a pessoa irá adquiri-la agora dentro das suas funções.

----- O Senhor Vereador Dr. *CARLOS FREITAS* disse: Em relação ao Protocolo e se eu bem me recordo do Protocolo, seria o Aeroclube a propor à Câmara Municipal e esta é que deveria aceitar, neste caso o processo foi inverso.

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* disse: Neste caso foi um processo feito entre a Câmara Municipal e o Aeroclube.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de avença para Diretor do Aeródromo Municipal de Mirandela, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

08 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 07 de junho de 2015 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.748.486,58€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	975.330,72€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.726.848,18€
DOCUMENTOS-----	81.166,47€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

09 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 14/DAGFM de 08/07/2015 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 24 de junho a 07 de julho de 2015, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **875.816,15 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	861.157,90 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	14.655,25 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos – Aprovisionamento e Empreitadas – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 14/DEE de 07/01/2015 da Divisão de Edifícios e Equipamentos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 24 de junho a 07 de julho de 2015, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **1.067.338,10 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	1.067.338,10
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	--:--
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	--:--
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	--:--
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	2.258,18
Requisições de valor superior a 200,00 €	1.065.079,92

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11 – DAGFM – SO de Património – Parcela de Terreno para Desafecção do Domínio Público para o Privado do Município - Loteamento Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Ld.^a – Alvará n.º 01/2003 "Correção da Área da Parcela de Terreno com 4.293m² para 4.093m²"

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Coordenador Técnico da SO de Património em 01/07/2015, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal em sessão ordinária de 12-12-2014, deliberou aprovar a desafecção de duas parcelas de terreno do domínio público para o privado do Município, cedidas no âmbito da operação de loteamento Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda., no lugar dos Cordões, em Mirandela uma titulada pelo Alvará n.º 01/2003, com a área de **4.293,00 m²** e a outra pelo Alvará n.º 03/2002, com a área de **14.737,00 m²**.

No decurso dos procedimentos de registo da parcela de terreno titulada pelo Alvará n.º 01/2003 com a área de **4.293,00 m²**, verificou-se que já haviam sido desanexados **200,00 m²** para integrarem o Lote n.º 25, conforme consta na 5.ª Adenda ao referido Alvará, tornando-se, assim, necessário que a Câmara Municipal aprove a retificação da área para **4.093,00 m²**, devendo esta deliberação ser submetida a posterior aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior.”

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga* em 02/07/2015, emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com o proposto.

À superior consideração do Exmo. Sr. Presidente.”

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 02/07/2015, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo.

À Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar a retificação da área da parcela de terreno do Alvará n.º 01/2003 – Loteamento Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Ld.^a de 4.293m² para 4.093m²;

2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim *Fraga*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 50 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;

António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,
Finanças e Modernização;

João Paulo Fraga